

**PROJETO DE LEI Nº 141/2022**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação das rubricas para pagamento das aposentadorias, pensões e obrigações patronais dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 3.710.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

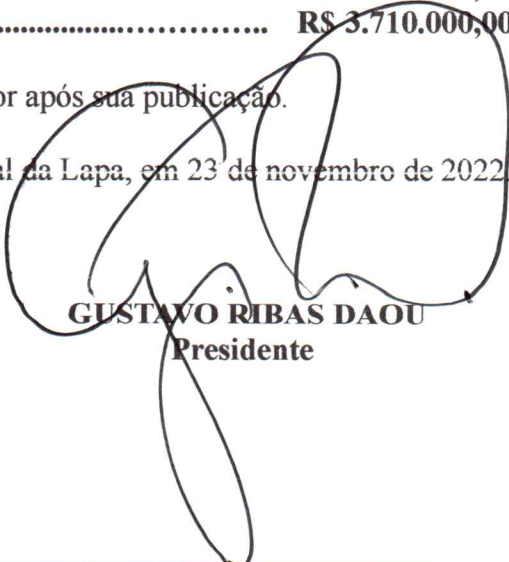
17 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAPA	
17.01 PREVIDÊNCIA SOCIAL FINANCEIRA	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1238: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R\$ 3.000.000,00
09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro	
1242: 3.1.90.03.00.00.040 – Pensões	R\$ 500.000,00
17.02 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRATIVO	
04.122.0051.2256 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	
1246: 3.1.91.13.00.00.001 – Obrigações patronais	R\$ 10.000,00
17.03 PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
1262: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 3.710.000,00</b>

**Art. 2º** – Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 001, conta nº 30.977-X	R\$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 040, conta nº 7.655-4	R\$ 3.500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 040, conta nº 7.440-3	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 3.710.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de novembro de 2022.

  
**GUSTAVO RIBAS DAOU**  
Presidente

  
**BRENDA FERRARI DA SILVA**  
1ª Secretária